



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.603/2023, DE 14 DE JULHO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
TERMO DE ASSOCIAÇÃO COM A
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO
TAQUARI-AMAT.**

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Associação com a Associação dos Municípios do Alto Taquari – AMAT, entidade que integra os municípios da Região Alta do Vale do Taquari, criada a partir de seus estatutos, inscrita no CNPJ sob nº43.232.382/0001-91, com sede administrativa na Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, Bairro Centro, na cidade de Encantado - RS.

Art. 2º Fica, também, o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Alto Taquari - AMAT, entidade que tem por objetivo ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos municípios que a compõem, além de defender e reivindicar os interesses das administrações municipais e da região e coordenar medidas que visem o planejamento integrado da região.

Art. 3º O valor da contribuição prevista no Art. 2º será de R\$800,00 (oitocentos reais) mensais, estabelecido de forma colegiada pelo conjunto de municípios reunidos em Assembleia Geral da AMAT, levando-se em conta as diferentes situações econômicas e financeiras dos municípios afiliados, podendo ser reajustado anualmente, mediante acordo em Assembleia Geral convocada pela Entidade.

Art. 4º A contribuição anual visa assegurar a manutenção da entidade, de sua equipe técnica, o desenvolvimento da capacidade administrativa, econômica e social dos Municípios, e dentre outras, realizar as seguintes ações:

Av. Itália. 474 – Centro – Santa Tereza – RS – CEP 95715 – 000 – Fone: (54) 3456 – 1033

E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

I - Formular diretrizes no movimento municipalista regional, tendo por base a descentralização político-administrativa da União e do Estado em favor dos municípios;

II - Buscar e proporcionar assessoria político-administrativa, para encaminhamento de soluções aos problemas regionais e específicos de cada município integrante;

III - Representar seus membros junto a órgãos públicos e privados nas reivindicações socioeconômicas da região;

IV - Acompanhar a ação do Legislativo e Executivo Federal e Estadual, intervindo conforme os interesses da região;

V - Conveniar com Instituições Públicas e Privadas no sentido de viabilizar estudos técnicos com elaboração de projetos comuns à região, nas áreas de Educação, Saúde, Habitação, Agricultura, Fazenda, Assistência Social e outras que deverão ser encaminhados aos órgãos competentes;

VI - Estimular medidas de incentivos fiscais ou de outra ordem para industrialização da região, com o aproveitamento dos recursos naturais, matérias-primas e mão-de-obra disponíveis;

VII - Promover o intercâmbio e a troca de experiência entre os municípios;

XIII - Promover estudos, sugestões e adoções de normas sobre a legislação tributária e outras leis básicas municipais que visem a uniformização e a eficiência de arrecadação nos municípios, bem como o planejamento integrado da região;

IX - Assessorar os municípios nas mais diversas áreas, através de órgão de assessoramento técnico constituído para tal finalidade.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado celebrar Termo de Associação e adesão a ações administrativas propostas pela AMAT bem como a projetos aprovados pela Assembleia Geral da Entidade.

Av. Itália, 474 – Centro – Santa Tereza – RS – CEP 95715 – 000 – Fone: (54) 3456 – 1033

E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

Art. 6º Para custear o cumprimento das ações e projetos referidos no artigo anterior, caso aprovado pelo conjunto de municípios reunidos em Assembleia Geral da AMAT, o Município deverá efetuar o pagamento suplementar em valores e condições definidos em Assembleia.

Art. 7º Ficam convalidados os atos de delegação realizados pelo Poder Executivo para as finalidades referidas até a data de publicação da presente lei.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal de Santa Tereza



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 1.603/2023, de 14 de julho de 2023.

Envia-se para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei Acima mencionado, objetivando autorizar o Poder Executivo municipal a firmar Termo de Associação com a AMAT – Associação dos Municípios dos Alto Taquari.

Pela localização geográfica de Santa Tereza, a interação com os demais municípios da região alta do Vale do Taquari é fundamental, com vistas a participar das decisões e deliberações nas diferentes áreas. Através da associação à entidade, será possível que o Município participe da formulação de diretrizes com os demais municípios que a compõem, em prol do desenvolvimento local e regional.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, objetivando apreciação e aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal de Santa Tereza

Av. Itália. 474 – Centro – Santa Tereza – RS – CEP 95715 – 000 – Fone: (54) 3456 – 1033

E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br

TERMO DE ASSOCIAÇÃO

Pelo presente instrumento de associação, o Município de Santa Tereza, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Avenida Itália, 474, Centro, Santa Tereza, representado neste ato por sua prefeita municipal, Sr^a. GISELE CAUMO, com embasamento na Lei Municipal nº formaliza sua associação com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TAQUARI - AMAT, com endereço na Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, Bairro Centro, em Encantado, RS, neste ato representada por seu presidente, Sr. Tiago Manoel Ferreira Michelin, que tem por finalidade ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos municípios que a compõem, além de defender e reivindicar os interesses das administrações municipais e da região e coordenar medidas que visem o planejamento integrado da região.

A presente associação autoriza que o Município participe da formulação de diretrizes da gestão administrativa, estabelecendo-se por meta o desenvolvimento deste segmento no contexto administrativo, econômico e social local, ficando eleita a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TAQUARI - AMAT, como instância de representação formal dos seus pleitos e ações voltadas ao desenvolvimento regional, contribuindo mensalmente para a manutenção dos custos da entidade, mediante o pagamento do valor da contribuição mensal, conforme enquadramento deste município, aprovada em Assembleia Geral da Associação, conforme estabelecido em Estatuto.

Em decorrência do Ato de Associação ora firmado, fica desde já a Entidade autorizada a emissão de boleto bancário ou débito em conta, como forma de cobrança, no valor estabelecido em Assembleia Geral (ata anexo), sendo o valor de R\$ 800,00(oitocentos reais) mensais para o exercício de 2023, a contar de de de 2023, podendo ser reajustado anualmente, mediante acordo firmado em Assembleia Geral convocada pela Entidade.

Gisele Caumo
PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Tiago Manoel Ferreira Michelin
PRESIDENTE DA AMAT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

